PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ -:- ESTADO DE SÃO PAULO -:- BRASIL

LEI Nº 1 167, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 970.

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Os valores da escala de padrões de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Mauá, fixados pela Resolução nº 05-04-69 e reajustados pela Lei Municipal nº 1 111, de 03 de novembro de 1 969, ficam acrescidos, a partir de 1º de dezembro de 1 970, do porcentual de 20% (vinte por cento), a êles incorporados para todos os fins e efeitos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1970.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 29 de dezembro de 1970.

AMÉRICO PERRELLA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário

PM - 1